



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos 16 dias do mês de março de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **11/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em **16/03/20**, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão nº **11/2020**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 008/2007 e 013/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme Anexo III.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total

10018 - Lâmpada de 250W E40 vapor de sódio ovóides, 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO NSK		15,0000	329,0000	4.935,00
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	ourolux	15,0000	546,5000	8.197,50
3° BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	PCSAN	15,0000	587,0000	8.805,00
5608 - Lâmpada 70W E27 vapor de sódio ovóides, 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO AVANTE		10,0000	138,0000	1.380,00
2° LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	Glight	10,0000	138,5000	1.385,00
3° ANDRÉ RODHE	DEMAPE	10,0000	221,7700	2.217,70
3015 - Reator externo 70w de sódio, 6 unidades cada 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO MAPRELUX		10,0000	167,0000	1.670,00
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	MAPRELUX	10,0000	167,8800	1.678,80
3° BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	INBRAX	10,0000	220,0000	2.200,00
5613 - Reator externo 250W sódio, 1° ANTUNES COMERCIAL LTDA	MAPRELUX	50,0000	162,4900	8.124,50
2° BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	INBRAX	50,0000	202,0000	10.100,00
3° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	MAPRELUX	50,0000	213,2000	10.660,00
8895 - Reator de Sódio externo 150 Watts, 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO MAPRELUX		10,0000	218,5000	2.185,00
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	MAPRELUX	10,0000	218,7100	2.187,10
3° BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	INBRAX	10,0000	260,0000	2.600,00
11786 - Lâmpada de 150 E40, vapor de sódio tubulares, 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO NSK		5,0000	339,5000	1.697,50
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	KIAN	5,0000	372,4500	1.862,25
3° BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	STARLIGHT	5,0000	453,5000	2.267,50
9987 - Luminária E-40 reforçada para lâmpada 250W Ovóides 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO ILUMET		50,0000	42,7000	2.135,00
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	ATS	50,0000	42,7700	2.138,50
3° ANDRÉ RODHE	ILUMET	50,0000	49,0000	2.450,00
10913 - Luminária E-27 reforçada para 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO ILUMET		50,0000	22,5000	1.125,00
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	ATS	50,0000	22,6000	1.130,00
3° ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LT	Angra	50,0000	24,5000	1.225,00
10914 - Braço para luminária E-40 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO ELETROTUBOS		30,0000	11,9900	359,70
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	ATS	30,0000	12,0000	360,00
3° ANDRÉ RODHE	ILUMET	30,0000	15,6000	468,00
10915 - Braço para Luminária E-27 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO ELETROTUBOS		30,0000	11,9900	359,70
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	ATS	30,0000	12,0000	360,00
3° ANDRÉ RODHE	ILUMET	30,0000	15,6000	468,00
10916 - Relé Foto Elétrico 1.000W eletromagnética 1° CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO TECNOLINSA		5,0000	699,0000	3.495,00
2° ANTUNES COMERCIAL LTDA	STIL	5,0000	939,0000	4.695,00
3° LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	NKS	5,0000	960,0000	4.800,00

10021 - Base p/ relé com haste de metal e porca de fixação BRM 1				
1°	ANTUNES COMERCIAL LTDA	LINSA	50,0000	3,6000 180,00
2°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	MAPRETRON	50,0000	5,0000 250,00
3°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	TECNOLINSA	50,0000	5,9000 295,00
10022 - Cabo de Fio flexível 2,5mm (100m cada rolo)				
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	TEKFIO	3,0000	78,5400 235,62
2°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	RCM	3,0000	110,0000 330,00
3°	ANDRÉ RODHE	SC CABLE	3,0000	121,0000 363,00
8893 - Parafuso para poste quadrado de concreto				
1°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	OLIVO	30,0000	4,8000 144,00
2°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	IIIN	30,0000	7,3000 219,00
3°	ANTUNES COMERCIAL LTDA	DELFER	30,0000	8,0000 240,00
10917 - Conectores Perfurantes				
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	MCI	30,0000	3,7500 112,50
2°	ANTUNES COMERCIAL LTDA	MKI	30,0000	4,5000 135,00
3°	ANDRÉ RODHE	INCESA	30,0000	5,0000 150,00
8448 - Conector de alumínio de um parafuso				
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	MCI	30,0000	2,0000 60,00
2°	ANDRÉ RODHE	FERRARI	30,0000	3,0000 90,00
3°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	INCESA	30,0000	3,2000 96,00
11788 - Abraçadeiras para poste cônico (redondo)				
1°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	ROMAGNOLLE	20,0000	24,8000 496,00
2°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	OLIVO	20,0000	28,0000 560,00
3°	ANDRÉ RODHE	KONESUL	20,0000	34,5300 690,60
11789 - Fita Isolante de 20 metros, pacote com 10 unidades				
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	SIBRATEC	15,0000	29,5200 442,80
2°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	G20 / DECOR	15,0000	39,9000 598,50
3°	ANDRÉ RODHE	MANPLEX	15,0000	45,0000 675,00
10019 - Lâmpadas econômicas LED 17w (caixas com 20 unidades cada)				
1°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	AVANT	5,0000	213,0000 1.065,00
2°	ANTUNES COMERCIAL LTDA	KIAN	5,0000	338,0000 1.690,00
3°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Mamplex	5,0000	380,0000 1.900,00
10027 - Flecha (macho e fêmea)				
1°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	RADIAL	20,0000	4,3000 86,00
2°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	MARGIRIUS	20,0000	4,5000 90,00
3°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	TRAMONTINA	20,0000	4,5000 90,00
9179 - Plug fêmea				
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	TRAMONTINA	20,0000	2,0000 40,00
2°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	RADIAL	20,0000	2,1200 42,40
3°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	MARGIRIUS	20,0000	2,9900 59,80
11790 - Cabo paralelo 2,5mm				
1°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Tekfio	200,0000	1,4400 288,00
2°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	UNIFLEX	200,0000	1,4500 290,00
3°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	RCM	200,0000	2,2900 458,00
10030 - Bucha 6mm com parafuso				
1°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Wurt	50,0000	0,2300 11,50
2°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	CISER	50,0000	0,2400 12,00
3°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	JOMAR	50,0000	0,2500 12,50
10031 - Bucha 8mm com parafuso				
1°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Wurt	50,0000	0,3400 17,00
2°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	CISER	50,0000	0,3500 17,50
3°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	JOMAR	50,0000	0,4000 20,00
3974 - Suporte para lâmpada				
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	PLASLUMI	20,0000	2,5000 10,57
2°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Alpi	20,0000	2,8400 12,01
3°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	BETPLASTICO	20,0000	2,8500 12,06
11791 - Adaptadores				
1°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Alpi	10,0000	3,9400 39,40
2°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	ILUMI	10,0000	3,9500 39,50
3°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	PERPLUG	10,0000	4,0000 40,00

11792 - Lâmpada de LED 9W					
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	ANG	30,0000	6,0600	181,80
2°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	ELGIN	30,0000	6,9000	207,00
3°	ANDRÉ RODHE	MANPLEX	30,0000	7,1000	213,00
11793 - Cabo Paralelo 1,5mm					
1°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	UNIFLEX	100,0000	1,0000	100,00
2°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Tekfio	100,0000	1,0900	109,00
3°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	RCM	100,0000	1,3800	138,00
11794 - Canaleta (20x10x2.000mm)					
1°	ANDRÉ RODHE	ILUMI	3,0000	111,0000	333,00
2°	BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME	ENERBRAS	3,0000	112,0000	336,00
3°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	STECK	3,0000	112,5000	337,50
11795 - Cabo trifásico 10mm					
1°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	STE	100,0000	4,7000	470,00
2°	LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	CMR VITORIA	100,0000	4,7400	474,00
3°	CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA	Alpi	100,0000	10,6000	1.060,00
11796 - Refletor Led 200w, cor branco frio					
1°	ANTUNES COMERCIAL LTDA	KL	36,0000	160,0000	5.760,00
2°	CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO	L&D	36,0000	175,5000	6.318,00
3°	ANDRÉ RODHE	TYF	36,0000	190,0000	6.840,00

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de entrega à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante empenho, por e-mail, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.4 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis, após a solicitação por empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

O OP - será nesta Ata o Secretário Municipal de Obras e Viação, ou por servidor devidamente designado para esta função, que exercerão rigoroso controle.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 16 de Março de 2020.

Leonara Mattana
Órgão Gerenciador

ANDRÉ RODHE

ANTUNES COMERCIAL LTDA

BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA -ME

CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CONSTRUMIL-COM MAT.CONSTR.LTDA

LIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Empresas Registradas

Testemunhas:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento Projetos e Gestão

Rodrigo Machado
Diretor de Abastecimento